



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 20/02/17 às 10:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/02/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 20/02/17 das 09:30 às 10:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/02/17 a partir das 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. Abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **20/02/2017** a partir das **10:30 horas**.

1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"** para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

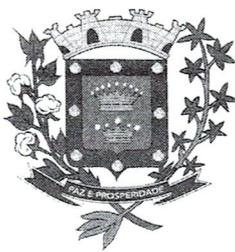
- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
 - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
 - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
 - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/02/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/02/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

00095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **TIPO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente em caso de prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO V**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO VI**);
- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VII**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, seda matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**ANEXO II**).
 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), (**ANEXO III**).
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Itens com valores abaixo de R\$ 1,00 (um real), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.2.3.2.** **Itens com valores entre R\$ 1,01 (um real e um centavo) a R\$ 10,00 (dez reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 11.2.3.3.** **Itens com valores entre R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) a R\$ 20,00 (vinte reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 11.2.3.4.** **Já para os itens com valores acima de R\$ 20,01 (vinte reais e um centavo), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,15 (quinze reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 16.1.** A(s) despesa(s) decorrente desta licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do(s) Elemento(s), a saber:
- 16.1.1.** nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
- 16.1.2.** nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
- 16.1.3.** nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 18.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 19.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 20.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 21.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 21.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 21.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 23.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 23.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 23.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 23.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 23.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.
- 24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 24.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 25.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



000105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 25.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 25.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.1.3. presentes razões de interesse público.
- 26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 27.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 27.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 27.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 27.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 27.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.12. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO X **Minuta de contrato.**

22.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

008108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 04/17** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 04/17**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000112

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Frios, Embutidos e Iogurte).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2017 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal. Por isso, o Ministério da Educação reforçou o uso dos produtos in natura no cardápio e ao uso de receitas, com mais fibras, menos sódio, visando o fortalecimento e a saúde de nossas crianças de forma saudável.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

- 4.5. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:
 - 9.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873) - Tesouro
 - 9.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876) - Estadual
 - 9.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878) - Federal

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
- 10.2. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
- 10.3. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
- 10.4. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

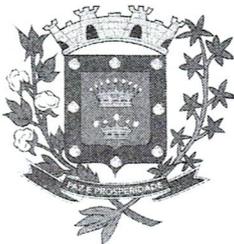
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
(CARNES, FIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)**

ITEM	01
ALIMENTO	Almôndegas mistas
QUANTIDADE	1.200 kg
TIPO	Carne de ave e bovina
UNIDADE	Caixas de 4 kg contendo 2 unidades de 2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Almôndegas de carne de aves e bovina, constituída de carne bovina magra moída e de carne de aves moída, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetida a processo adequado. Deverá ser congelada à temperatura (de recebimento e armazenamento) de -12° C ou mais frio, composição de máximo de 18% de gordura e 10% de carboidratos totais e mínimo de 12% de proteína; o produto deverá ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; as almôndegas deverão apresentar tamanho uniforme e ser livre de cartilagem, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores, limo na superfície, coloração normal; cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 g com prazo de validade mínima de 4 meses, devem conter selo S.I.F. e número de registro do rótulo do produto no órgão competente; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	02
ALIMENTO	Bacon em cubos
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	Cubos (carne menor, porção de gordura)
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suíno, de primeira, em cubos, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04 meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF/SISP. Entregadores devidamente uniformizados e identificados.

ITEM	03
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de segunda - acém)
QUANTIDADE	15.000 kg
TIPO	Moída, congelada
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, acém, (partes de traseiro e dianteiro recortes especiais), moída em discos de 6mm, congelada; o produto deverá ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	06
ALIMENTO	Coxa com sobrecoxa desossada sem pele em cubos
QUANTIDADE	3.000 kg
TIPO	Desossada, congelada.
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Coxa com sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, cortadas em cubos, tamanho padrão, partes inteiras, sem tempero, congelada, produto obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície com coloração normal e uniforme, contendo selo SIF e/ou SISF. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	07
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	9.000 kg
TIPO	Peito em tiras, congelada.
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango, peito sem osso e sem pele, em tiras, tamanho padrão sem tempero, congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, acondicionados em sacos plástico de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	08
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	7.000 kg
TIPO	Peito em cubos
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango; peito sem osso e sem pele, em cubos, tamanho padrão sem tempero; congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária,



000118

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>aconicionados em sacos plásticos de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados</i>
--	--

ITEM	09
ALIMENTO	Lingüiça calabresa (reta)
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Defumada
UNIDADE	2,5 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto, pesando 7,5 kg
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfatodissódico (INS 450i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aroma de fumaça, natural pimenta preta, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), corantes: caramelo IV (INS 150d) e carmim (INS 120) e conservador nitrito de sódio (INS 250); validade de 60 dias, temperatura de recebimento e armazenamento -12°C à - 18°C, SIF e/ou SISF, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar)..

ITEM	10
ALIMENTO	Mortadela
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Bexiga, magro com temperatura de até + 10°C
UNIDADE	Fatiada
EMBALAGEM	A vácuo industrial.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, crescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico, com no máximo 2,5% de amido; validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISF. Entregadores uniformizados; data de fabricação e validade impressas de forma visível.

ITEM	11
ALIMENTO	Pernil em iscas
QUANTIDADE	3.500 kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000119

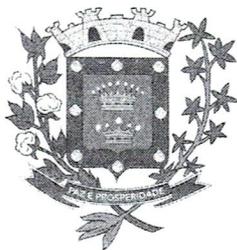
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TIPO	Em iscas, resfriado
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpas e finas, cubos; resfriado; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF e/ou SISF, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado). Entregadores uniformizados. As carnes não deverão ter data de embalagem/fabricação superior a dois meses a contar da data de entrega.

ITEM	12
ALIMENTO	Presunto
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Magro, sem capa de gordura
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido; validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISF. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.

ITEM	13
ALIMENTO	Queijo
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Mussarela
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com rótulo contendo data de fabricação, validade, peso e selo SIF e/ou SISF, e validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.

ITEM	14
ALIMENTO	Requeijão
QUANTIDADE	400 bisnagas
TIPO	Creoso
UNIDADE	Bisnaga de 1,8 kg
EMBALAGEM	Plástico transparente, contido em caixa de papelão



000120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10°C e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico, sem gosto de amido/farinha.</i>
---------------------------------------	---

ITEM	15
ALIMENTO	Salsinha hot dog
QUANTIDADE	4.500 kg
TIPO	Congelada, mista, sem pimenta
UNIDADE	3 kg
EMBALAGEM	<i>Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. A quantidade de amido deve ser no máximo 2,0% p/p, cloreto de sódio máximo de 2,0% p/p, e 7% de carboidrato, proteína mínimo de 12% p/p gordura máximo de 20 % p/p. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indelévels.</i>

ITEM	16
ALIMENTO	Iogurte
QUANTIDADE	12.000 bandejas/ 72.000 und
TIPO	Iogurte tradicional sabor morango
UNIDADE	Bandejas com 540g divididos em 6 und
EMBALAGEM	<i>Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmin de</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>
--	--

ITEM	17
ALIMENTO	logurte
QUANTIDADE	8.000 bandejas/ (48.000 und)
TIPO	logurte tradicional sabor coco
UNIDADE	Bandejas de 540 g, divididas em 6 und
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

ITEM	18
ALIMENTO	logurte/ Queijo tipo Petit Suisse
QUANTIDADE	1.6000 bandejas/ 12.800 und
TIPO	Petit Suisse
UNIDADE	Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.



000122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 563/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ n° _____ **Inscrição Estadual n°** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 04/17**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR TOTAL/GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ n° _____ e **Inscrição Estadual n°** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.



000123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000124

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 04/17**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR TOTAL/GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carnes, frios, embutidos e iogurte"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

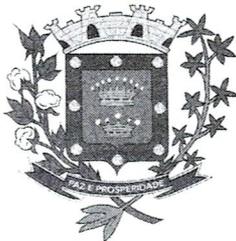
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

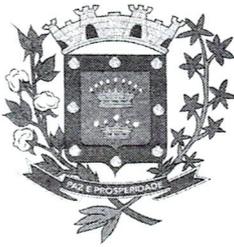
- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



000130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 04/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando



000131

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
- 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
- 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



000133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ALEX CORDEIRO

2 - _____
RAPAHÉL MORENO PANINI



000134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: n° ____/17.
OBJETO: *Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carne, frios, embutidos e iogurte"*
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____.



000135

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 04/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:11:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 03/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:10:25hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:09:43hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

Divulgado em 31/01/2017 às 16:08:31hs

CHAMADA PÚBLICA 01/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:07:50hs

CHAMADA PUBLICA 02/16 - CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Divulgado em 30/11/2016 às 14:44:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE NÍVEL/VAZÃO ULTRASSÔNICO

Divulgado em 31/10/2016 às 15:50:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 39/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divulgado em 21/10/2016 às 15:50:10hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL E GASOLINA)

Divulgado em 15/09/2016 às 14:46:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/08/2016 às 09:11:24hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA CABO

Divulgado em 15/08/2016 às 15:32:04hs

Serviços

Secretarias e entidades

Prefeito	
Vice-Prefeito	
Município	OK
Departamentos	OK
Serviços	OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)

[Pregão Presencial](#)

[Contratos](#)

[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



02/17/2017, pelo Sr. Paulo Roberto de Souza, da Banca de Avaliação, em 04/01/2017.
 23 - Objeto: Prestação de serviços para a
 24 - Objeto: Prestação de serviços para a
 25 - Objeto: Prestação de serviços para a
 26 - Objeto: Prestação de serviços para a
 27 - Objeto: Prestação de serviços para a
 28 - Objeto: Prestação de serviços para a
 29 - Objeto: Prestação de serviços para a
 30 - Objeto: Prestação de serviços para a
 31 - Objeto: Prestação de serviços para a
 32 - Objeto: Prestação de serviços para a
 33 - Objeto: Prestação de serviços para a
 34 - Objeto: Prestação de serviços para a
 35 - Objeto: Prestação de serviços para a
 36 - Objeto: Prestação de serviços para a
 37 - Objeto: Prestação de serviços para a
 38 - Objeto: Prestação de serviços para a
 39 - Objeto: Prestação de serviços para a
 40 - Objeto: Prestação de serviços para a
 41 - Objeto: Prestação de serviços para a
 42 - Objeto: Prestação de serviços para a
 43 - Objeto: Prestação de serviços para a
 44 - Objeto: Prestação de serviços para a
 45 - Objeto: Prestação de serviços para a
 46 - Objeto: Prestação de serviços para a
 47 - Objeto: Prestação de serviços para a
 48 - Objeto: Prestação de serviços para a
 49 - Objeto: Prestação de serviços para a
 50 - Objeto: Prestação de serviços para a
 51 - Objeto: Prestação de serviços para a
 52 - Objeto: Prestação de serviços para a
 53 - Objeto: Prestação de serviços para a
 54 - Objeto: Prestação de serviços para a
 55 - Objeto: Prestação de serviços para a
 56 - Objeto: Prestação de serviços para a
 57 - Objeto: Prestação de serviços para a
 58 - Objeto: Prestação de serviços para a
 59 - Objeto: Prestação de serviços para a
 60 - Objeto: Prestação de serviços para a
 61 - Objeto: Prestação de serviços para a
 62 - Objeto: Prestação de serviços para a
 63 - Objeto: Prestação de serviços para a
 64 - Objeto: Prestação de serviços para a
 65 - Objeto: Prestação de serviços para a
 66 - Objeto: Prestação de serviços para a
 67 - Objeto: Prestação de serviços para a
 68 - Objeto: Prestação de serviços para a
 69 - Objeto: Prestação de serviços para a
 70 - Objeto: Prestação de serviços para a
 71 - Objeto: Prestação de serviços para a
 72 - Objeto: Prestação de serviços para a
 73 - Objeto: Prestação de serviços para a
 74 - Objeto: Prestação de serviços para a
 75 - Objeto: Prestação de serviços para a
 76 - Objeto: Prestação de serviços para a
 77 - Objeto: Prestação de serviços para a
 78 - Objeto: Prestação de serviços para a
 79 - Objeto: Prestação de serviços para a
 80 - Objeto: Prestação de serviços para a
 81 - Objeto: Prestação de serviços para a
 82 - Objeto: Prestação de serviços para a
 83 - Objeto: Prestação de serviços para a
 84 - Objeto: Prestação de serviços para a
 85 - Objeto: Prestação de serviços para a
 86 - Objeto: Prestação de serviços para a
 87 - Objeto: Prestação de serviços para a
 88 - Objeto: Prestação de serviços para a
 89 - Objeto: Prestação de serviços para a
 90 - Objeto: Prestação de serviços para a
 91 - Objeto: Prestação de serviços para a
 92 - Objeto: Prestação de serviços para a
 93 - Objeto: Prestação de serviços para a
 94 - Objeto: Prestação de serviços para a
 95 - Objeto: Prestação de serviços para a
 96 - Objeto: Prestação de serviços para a
 97 - Objeto: Prestação de serviços para a
 98 - Objeto: Prestação de serviços para a
 99 - Objeto: Prestação de serviços para a
 100 - Objeto: Prestação de serviços para a

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

O PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE AGUIJAR JUNIOR FAZ SABER QUE SE ENCONTRA ABERTO O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0617 – EDITAL Nº 16/17 – PROCESSO Nº 25/2017

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para consumo no café da manhã de diversas secretarias – Abertura: 14.02.17 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubasp.gov.br/licitacoes

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 1712/2017 - INX Nº 12/17 - CONTRATADA: RAF PRODUCOES ARTISTICAS - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor FELIPE ARAUJO, a ser realizado no dia 29 de janeiro, na Praça de Eventos - valor global: R\$ 50.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

CONTRATO Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 1767/2017 - INX Nº 13/17 - CONTRATADA: PAZ E BEM EDICAOES MUSICAIS LTDA ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor THIAGUINHO, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça de Eventos - Valor global: R\$ 195.000,00 - ASSINATURA: 23.01.2017.

CONTRATO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 2026/2017 - INX Nº 14/17 - CONTRATADA: JOSEMAR L DE SOUSA PRODUCOES ARTISTICAS E AUDIOVISUAIS ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda RASTAPE, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 26.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO Nº 2028/2017 - INX Nº 15/17 - CONTRATADA: SOM E CIA PRODUCAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da cantora LECI BRANCO, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 36.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2144/2017 - INX Nº 16/17 - CONTRATADA: AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICAOES MUSICAIS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda AVIOES DO FORRO, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 235.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2381/2017 - INX Nº 17/17 - CONTRATADA: EC13 PRODUÇÕES LTDA EPP - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor EDUARDO COSTA, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 180.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

NO 02/14 - Contrato Nº 239/14 - Aditamento Nº 02 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo em mais 12 meses, passando a vigência de 08.01.17 a 07.01.18, com valor adicional - Contratada: EDSON LUIS GONCALVES CESAR - Valor: R\$ 71.060,00 - Assinatura: 06.01.17.

José Pereira de Aguijar Junior
 Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 05/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca. RECORRENTE: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Propeleia e Equipe de Apoio, DECIJO: CONHECER o recurso formulado pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, para a mérito, NEGAR-HE O PROVIMENTO em todos os seus pedidos, e mantendo inalterado o Processo Licitatório. E como decida, Marco César de Paiva Aguijar - PREFEITO MUNICIPAL Casa Branca, 31 de janeiro de 2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constante no processo, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 - processo nº 17/2017. Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). Contratada: ANA DE PAULA ALVES RANZONI - ME, em cumprimento às determinações. Casa Branca, 31.01.2017-Marco Cesar de Paiva Aguijar-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 5/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca. O Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das empresas: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA E NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Casa Branca, 31.01.2017-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGUIJAR - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 18/2017-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca-Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até as 08:50 horas do dia 13/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo - Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09hs. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. -Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo.-Eslarecimentos: Fone (19) 3671-9778. -Casa Branca, 31.01.2017-Marco Cesar de Paiva Aguijar-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO Nº 19/2017-Objeto: Aquisição de tiras e lancetas para a Farmácia do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.-Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até as 08:50 horas do dia 14/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. -Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. -Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo.-Eslarecimentos: Fone (19) 3671-9778. -Casa Branca, 31.01.2017-Marco Cesar de Paiva Aguijar-Prefeito Municipal

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 02/17 – Pregão 01/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás, destinados a atender o Merenda Escolar e Creches Municipais. Edital de reatificação. 1 – Fica excluído o item 29 (Mistura em pó, para preparo de bebida láctea, sabor a escolher, pacote com 2 quilos) do lote 01 do Anexo I - Termo de Referência e da cláusula 1.1 do Anexo II - Minuta do Contrato. 2 – As propostas que se apresentarem sob

o formato original serão adequadas para satisfazer a presente licitação. 3 – As demandas, disposições, prorrogações, alterações, em função de atrasos, cessarão em 31 de janeiro de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS OCUPADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÁQ DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/02/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br/link-licitacoes. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIJOLO, BLOCO, CANALETA; E MEIO BLOCO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bbi.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br e site do Município www.catanduva.sp.gov.br. e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REFINERIA DE MINÉRIO 780 LITROS, PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLENTE ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLENTE ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que esta aberta a Chamada Pública 01/16, Processo 555/16 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (Aquisição de Farinha) – Encerramento dia 22/02/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2016.

Alex Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que esta aberto o Pregão Presencial 02/17, Processo 553/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (pães) – Encerramento dia 16/02/17 às 09:30 e abertura às 10:30 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.

Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que esta aberto o Pregão Presencial 04/17, Processo 563/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, frios, embutidos e legume) – Encerramento dia 20/02/17 às 09:30 e abertura às 10:30 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F Alves 364, Centro, Conchal SP nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.

Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2017

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CIREFRAN-SP.NESTE MUNICIPIO.

RATIFICAÇÃO

ASSUNTOS: Reconhecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações.

Tendo-se em vista os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelos demais documentos juntados neste Processo, os quais reconhecem a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Cravinhos-SP, localizado na Rua Bernardino de Campos 74, devidamente cadastrado nesta municipalidade, com o escopo de dar início ao trabalho a ser desenvolvido pela CIREFRAN-SP, com fundamento no artigo 24, inciso X, c.c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.1994, 9.022 de 28.04.1995 e 9.864 de 27.05.1998. Processo de Dispensa de Licitação. Contrato no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses. Forma de pagamento – 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). RATIFICADO tais pareceres, HOMOLOGADO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado.

CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS:

Despachos da Secretária Municipal da Educação de Cunha /SP.

A Secretária Municipal da Educação, com base no Art. 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o Art. 8 do Decreto nº 41.915/97, considera válidos os seguintes atos decisórios:

Ato Decisório nº 01/2017. CELINA AUXILIADORA LEITE DA SILVA, RG: 19.322.037-4 PEB – I Ensino Fundamental na EMEF Bº Águas de Santa Rosa acumula com PEB – I Ensino Fundamental na EMEIF Manoel Lopes D'Assunção. Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 02/2017. MARISA DE ARAUJO REIS FAUSTINO, RG: 28.088.878-0 PEB – I Ensino Fundamental na EMEF Bº Bocaina s/cido. II acumula com PEB – I Educação Infantil na Creche M. Prof. Dalva de Fátima dos R. Monteiro, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 03/2017. VIVIANA RIBEIRO TEIXEIRA, RG: 43.652.397-8 PEB – I Ensino Fundamental na EMEIF Manoel Lopes D'Assunção acumula com PEB – I Educação Infantil na mesma Unidade em classe funcionando na EMEF Bº Bocaina, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 04/2017. THAIS APARECIDA DA SILVA, RG: 33.103.835-5 PEB – I Ensino Fundamental na EMEF Bº Pavãozinho I acumula com PEB – I Educação Infantil na mesma Unidade em classe funcionando na EMEF Bº Águas de Santa Rosa, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 05/2017. LENY COELHO VERAS, RG: 4.908.669, PEB – I, Aposentada pela Rede de Ensino Estadual e PEB – I – Celetista na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 06/2017. IDA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG: 4.747.523, PEB – I, Aposentada pela Rede de Ensino Estadual e PEB – I – Celetista na EMEF Bº Vargem Grande, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 07/2017. ANA AMÉLIA CORREIA CHAVES DOS REIS, RG: 23.347.153-6, PEB – I, Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB -II- Ed. Inclusiva na mesma Unidade, Cunha – SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 08/2017. CLARA INES LOPES DE SOUZA, RG: 16.587.548-3, PEB – I Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB -II- EJA na mesma Unidade, Cunha SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 09/2017. GESELE CRISTIANE DOS SANTOS, RG: 29.960.736-7, PEB – I, Ed. Infantil Celetista na EMEF Cantinho do Céu, acumula com PEB-II Educação Especial na EMEF Prof. Benedito A. Santana. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 10/2017. TÁMIA VALERIA DE TOLEDO GOMES, RG: 23.900.175-8, PEB – I, Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB -I- Ed. Infantil na EMEI Cantinho do Céu, Cunha SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 11/2017. VALDINEIA APARECIDA FERREZ DOS SANTOS, RG: 20.144.730-7, PEB – I, Celetista na EMEF Cantinho do Céu, acumula com PEB -I- Ed. Infantil na Creche Argeu Pinto da Fonseca, Cunha- SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 12/2017. MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES, RG: 20.144.798-PEB – I Ensino Fundamental na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana, Cunha/SP acumula com PEB – I Ensino Fundamental na EMEF Prof. Antonio da Cruz Paiva, Guaratinguetã - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 13/2017. PATRICIA APARECIDA DE SIQUEIRA GUIMARAES, RG: 30.342.466-7 PEB – I Prof. Chefe de Coordenação Pedagógica na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana acumula com PEB –II na EE Paulo Virgínio, Cunha - SP. Acumulação Legal.

DESCALVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVEDO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/17 PROCESSO Nº 093/16. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/16. CONTRATADA: Prefeitura M. de Descalvedo. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.008,90. ASSINATURA: 30.01.2017. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos que visam atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/18 PROCESSO Nº 093/17. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/16. CONTRATADA: Prefeitura M. de Descalvedo. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Mario Sergio Caslini Construtora ME. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.605,25. ASSINATURA: 31.01.2017. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos que visam atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do Município.

Descalvedo, 31 de janeiro de 2017. Edson Roberto Pierobon Moreira – Diretor da Divisão de Administração.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PESP SECR. FINANÇAS

Achal(m)-se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

PR.05/17 - PC.308/16. Objeto: Forn. de Mat. p/ Realização de Exames Bioquímicos e Hormonais. Agendado: 10/02/17 às 09:00h. (SS). Pregão Eletrônico nº 02/2017. Objeto: Forn. de Mat. p/ realização de Exames Eletroforese de Hemoglobina. Agendado: 14/02/17 às 09:00h. (SS). Pregão Eletrônico 09/17 - PC.252/16. Objeto: Forn. de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Agendado: 17/02/17 às 09:00h. (SS) (SE) (SF)

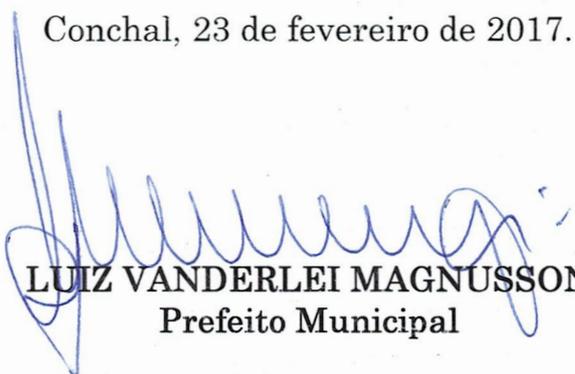
Informações, elou retirada Edital completo, mediante taxa de R\$10,00, sito no Serv. Compras da PMD, R. Almirante Barros, 111 - V. S.ª - Dir. - Diadema, em dias úteis das 09:30 às 15:30h, Tel.: 4057-7774 ou no site: www.diadema.sp.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 04/17, as empresas: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.403.734/0001-99, vencedora dos itens 01 e 09, perfazendo o valor de R\$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais), SCHEIDT & CIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens 14, 16, 17 e 18, perfazendo o valor de R\$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.630.083/0001-90, vencedora dos itens 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 10. 11. 12, 13 e 15, perfazendo o valor de R\$ 607.380,00 (seiscentos e sete mil e trezentos e oitenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP “CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS E IOGURTE”.

Conchal, 23 de fevereiro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 04/17

Processo : 2017/01/000563

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"

PREÂMBULO

No dia 20 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, reuniram-se na sala, de Licitação do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Senhor ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ERMES FERNANDES CRISTALINO

MULT BEEF COMERCIAL LTDA.

LUCIANO DIAS

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.

LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT

SCHEIDT E CIA LTDA.

MILAD NEHMEH

M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:50:42	Sem Proposta	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	10:51:02	Sem Proposta	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	12,5000	31,86%	10:50:54	Selecionada	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	11,4700	20,99%	10:51:14	Selecionada	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,4800	0,00%	10:51:24	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	12,5000	33,26%	11:07:54	Declinou	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,4800	1,07%	11:08:36	Declinou	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,3800	0,00%	11:08:08		
Fase : Negociação					
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,3500	0,00%	11:09:02		
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,3500	0,00%	12:06:23	Vencedor	
Item: 002.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:51:36	Sem Proposta	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	10:51:55	Sem Proposta	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	***	***	10:51:46	Sem Proposta	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	20,7500	43,30%	10:52:03	Selecionada	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,4800	0,00%	10:52:14	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	20,7500	0,00%	11:09:38	Declinou	
Fase : Negociação					
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,4000	0,00%	11:10:11		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,4000	0,00%	12:06:36	Vencedor	
Item: 003.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:52:20	Sem Proposta	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	13,9900	27,41%	10:52:34	Não Selecionada	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	13,5000	22,95%	10:52:43	Selecionada	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,2500	20,67%	10:52:50	Selecionada	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,9800	0,00%	10:53:02	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,2500	28,39%	11:11:24	Declinou	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	10,4200	0,97%	11:11:13		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,3200	0,00%	11:11:45		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	10,2200	2,20%	11:12:21		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,0000	0,00%	11:12:37		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	9,9000	2,06%	11:12:52		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,7000	0,00%	11:13:06		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	9,6000	2,13%	11:13:16		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,4000	0,00%	11:13:27		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	9,3000	3,33%	11:13:37		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,0000	0,00%	11:13:49		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	9,3000	0,00%	11:15:44	Declinou	
Fase : Negociação					
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,0000	0,00%	12:06:50	Vencedor	
Item: 004.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:53:15	Sem Proposta	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	18,9900	46,41%	10:53:22	Não Selecionada	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	18,9000	45,72%	10:53:30	Selecionada	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	17,1900	32,54%	10:53:46	Selecionada	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	12,9700	0,00%	10:53:55	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	17,1900	43,25%	11:17:38	Declinou	
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	12,3200	2,67%	11:17:31		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	12,0000	0,00%	11:17:48		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	11,8500	3,04%	11:18:08		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	11,5000	0,00%	11:18:29		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	11,8500	0,00%	11:18:45	Declinou	
Fase : Negociação					
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	11,5000	0,00%	12:06:59	Vencedor	
Item: 005.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA.	***	***	10:54:27	Sem Proposta	
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:54:10	Sem Proposta	

MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	22,5000	29,46%	10:54:21	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	18,9900	9,26%	10:54:16	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	17,3800	0,00%	10:54:40	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	22,5000	33,14%	11:19:29	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	17,2300	1,95%	11:19:39	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	16,9000	0,00%	11:19:57	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	16,7500	1,52%	11:20:09	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	16,5000	0,00%	11:20:28	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	16,3500	2,19%	11:20:41	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	16,0000	0,00%	11:20:51	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	15,8500	2,26%	11:21:00	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	15,5000	0,00%	11:21:13	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	15,3500	3,02%	11:21:24	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,9000	0,00%	11:21:37	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	14,7500	1,03%	11:21:48	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,6000	0,00%	11:21:59	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	14,7500	0,00%	11:22:12	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,5000	0,00%	11:22:32	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,5000	0,00%	12:07:10	Vencedor
Item: 006.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:54:56	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	16,0000	64,27%	10:55:11	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,3500	37,06%	10:55:22	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	12,5700	29,06%	10:55:04	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,7400	0,00%	10:55:32	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,3500	39,94%	11:23:10	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	9,6400	1,05%	11:23:21	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,5400	0,00%	11:23:32	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	9,4400	4,89%	11:23:45	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,0000	0,00%	11:23:54	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,8000	3,53%	11:24:01	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,5000	0,00%	11:24:13	
Fase : Negociação				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,8000	0,00%	11:24:18	Declinou
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,5000	0,00%	12:07:21	Vencedor
Item: 007.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:55:51	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,2000	45,05%	10:56:10	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	12,6900	29,62%	10:56:18	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	11,9900	22,47%	10:55:59	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,7900	0,00%	10:56:30	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	12,6900	37,93%	11:24:57	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	9,6900	5,33%	11:25:08	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,2000	0,00%	11:25:18	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	9,1000	1,11%	11:25:28	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,0000	0,00%	11:25:39	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,9000	3,49%	11:25:47	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,6000	0,00%	11:26:04	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,5000	1,19%	11:26:11	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,4000	0,00%	11:26:24	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,2000	2,50%	11:26:33	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,0000	0,00%	11:26:43	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,2000	0,00%	11:26:48	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,0000	0,00%	12:07:32	Vencedor
Item: 008.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:56:49	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,2000	45,19%	10:57:05	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,3500	36,50%	10:57:12	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	11,9900	22,60%	10:56:57	Selecionada

M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,7800	0,00%	10:57:21	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	13,3500	48,33%	11:27:24	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	9,6000	6,67%	11:27:38	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,0000	0,00%	11:27:48	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,9000	1,14%	11:27:56	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,8000	0,00%	11:28:06	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,7000	3,57%	11:28:14	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,4000	0,00%	11:28:30	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	8,7000	0,00%	11:28:38	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	8,4000	0,00%	12:07:46	Vencedor
Item: 009.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:57:35	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	15,5000	60,12%	10:57:53	Não Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	13,9900	44,52%	10:57:45	Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	11,9800	23,76%	10:58:00	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,6800	0,00%	10:58:08	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	13,9900	46,03%	11:29:21	Declinou
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	9,6800	1,04%	11:29:42	Declinou
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,5800	0,00%	11:29:30	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,5500	0,00%	11:30:10	
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	9,5500	0,00%	12:08:01	Vencedor
Item: 010.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:58:19	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	19,2000	47,92%	10:58:32	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	18,6300	43,53%	10:58:38	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	16,4900	27,04%	10:58:26	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	12,9800	0,00%	10:58:47	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	18,6300	12,98%	11:30:40	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	16,4900	0,00%	11:30:49	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	12,8000	0,00%	11:31:20	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	12,8000	0,00%	12:08:23	Vencedor
Item: 011.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	10:59:04	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	15,5000	29,38%	10:59:20	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	14,3900	20,12%	10:59:26	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	13,9900	16,78%	10:59:10	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	11,9800	0,00%	10:59:35	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	14,3900	25,13%	11:31:51	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	11,8800	3,30%	11:32:02	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	11,5000	0,00%	11:32:14	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	11,4000	2,70%	11:32:24	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	11,1000	0,00%	11:32:35	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	11,0000	1,85%	11:32:46	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,8000	0,00%	11:32:58	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	10,7000	1,90%	11:33:07	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,5000	0,00%	11:33:23	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	10,4000	2,97%	11:33:31	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,1000	0,00%	11:33:43	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	10,4000	0,00%	11:33:48	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	10,1000	0,00%	12:08:35	Vencedor
Item: 012.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	11:00:04	Sem Proposta
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	23,9900	60,15%	11:00:13	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	23,5700	57,34%	11:00:34	Selecionada
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	19,6000	30,84%	11:00:21	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,9800	0,00%	11:00:42	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	23,5700	60,56%	11:34:19	Declinou
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,8300	1,02%	11:34:31	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,6800	0,00%	11:34:47	
Fase : 2a. Rodada de Lances				

MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,5000	1,05%	11:34:56	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	14,3500	0,00%	11:35:07	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,0000	1,08%	11:35:17	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	13,8500	0,00%	11:35:43	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	14,0000	0,00%	11:35:54	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	13,8000	0,00%	11:36:16	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	13,8000	0,00%	12:08:46	Vencedor
Item: 013.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	11:00:52	Sem Proposta
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	29,9900	40,14%	11:01:00	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	28,9000	35,05%	11:01:15	Selecionada
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	23,5000	9,81%	11:01:09	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	21,4000	0,00%	11:01:24	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LT	28,9000	37,62%	11:36:37	Declinou
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	21,2500	1,19%	11:36:49	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	21,0000	0,00%	11:37:01	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	20,8500	0,72%	11:37:12	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	20,7000	0,00%	11:37:21	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	20,5500	1,73%	11:37:29	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	20,2000	0,00%	11:37:39	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	20,0500	1,26%	11:37:51	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	19,8000	0,00%	11:38:05	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	19,6500	1,29%	11:38:13	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	19,4000	0,00%	11:38:24	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	19,0000	0,80%	11:38:32	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	18,8500	0,00%	11:38:45	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	18,7000	0,81%	11:38:55	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	18,5500	0,00%	11:39:09	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	18,4000	2,22%	11:39:16	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	18,0000	0,00%	11:39:27	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	17,8500	0,85%	11:39:36	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	17,7000	0,00%	11:39:51	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	17,5500	0,86%	11:40:01	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	17,4000	0,00%	11:40:13	
Fase : 11a. Rodada de Lances				
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	17,5500	0,00%	11:40:22	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES -	17,4000	0,00%	12:08:56	Vencedor
Item: 014.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA.	***	***	11:02:05	Sem Proposta
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRE	***	***	11:02:09	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	11:01:58	Sem Proposta
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	34,5800	299,77%	11:01:49	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	8,6500	0,00%	11:01:40	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	34,5800	0,00%	11:42:44	Declinou
Fase : Negociação				
SCHEIDT E CIA LTDA.	8,6000	0,00%	11:43:03	
SCHEIDT E CIA LTDA.	8,6000	0,00%	12:09:06	Vencedor
Item: 015.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
SCHEIDT E CIA LTDA.	***	***	11:02:43	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	7,5000	53,37%	11:02:58	Não Selecionada
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	6,9900	42,94%	11:03:11	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	5,8900	20,45%	11:02:50	Selecionada
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	4,8900	0,00%	11:03:24	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	6,9900	18,68%	11:43:43	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	5,8900	0,00%	11:43:50	Declinou
Fase : Negociação				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	4,8000	0,00%	11:44:07	
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - E	4,8000	0,00%	12:09:20	Vencedor
Item: 016.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRE	***	***	11:04:18	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	11:04:07	Sem Proposta

VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	4,1000	24,62%	11:04:15	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,6500	10,94%	11:03:47	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,2900	0,00%	11:03:42	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	3,2400	9,83%	11:44:36	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,0000	1,69%	11:45:22	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,9500	0,00%	11:45:32	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,0000	5,26%	11:45:57	Declinou
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	2,9000	1,75%	11:45:49	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	0,00%	11:46:08	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	2,9000	0,00%	11:46:15	Declinou
Fase : Negociação				
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	0,00%	12:09:32	Vencedor
Item: 017.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRE	***	***	11:04:57	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	11:04:44	Sem Proposta
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	4,1000	24,62%	11:04:53	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,6500	10,94%	11:04:39	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,2900	0,00%	11:04:32	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	3,2400	9,83%	11:46:59	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,0000	1,69%	11:47:08	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,9500	0,00%	11:47:18	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	3,0000	5,26%	11:47:32	Declinou
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	2,9000	1,75%	11:47:27	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	0,00%	11:47:43	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	2,9000	0,00%	11:47:49	Declinou
Fase : Negociação				
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	0,00%	12:09:45	Vencedor
Item: 018.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRE	***	***	11:05:36	Sem Proposta
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	***	***	11:05:26	Sem Proposta
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	5,0000	47,93%	11:05:32	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	4,7800	41,42%	11:05:21	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,3800	0,00%	11:05:15	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTD	5,0000	4,60%	11:48:29	Declinou
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	4,7800	0,00%	11:48:59	Declinou
Fase : Negociação				
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,3000	0,00%	11:49:34	
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,3000	0,00%	12:09:57	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

... crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ...	9,3800	1º Lugar
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI	9,4800	2º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	12,5000	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI	14,4800	1º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ..	20,7500	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI	9,0000	1º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	9,3000	2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ..	13,2500	3º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	13,9900	4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI	11,5000	1º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	11,8500	2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ..	17,1900	3º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	18,9900	4º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 005.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 14,6000 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 14,7500 2º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 22,5000 3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 006.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 8,5000 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 8,8000 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 13,3500 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 16,0000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 007.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 8,0000 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 8,2000 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 12,6900 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 14,2000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 008.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 8,4000 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 8,7000 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 13,3500 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 14,2000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 009.00 Encerrado
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ... 9,5800 1º Lugar
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 9,6800 2º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 13,9900 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 15,5000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 010.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 12,9800 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 16,4900 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 18,6300 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 19,2000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 011.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 10,1000 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 10,4000 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 14,3900 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 15,5000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 012.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 13,8500 1º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 14,0000 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 23,5700 3º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 23,9900 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 013.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 17,4000 1º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 17,5500 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. .. 28,9000 3º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 29,9900 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 014.00 Encerrado
SCHEIDT E CIA LTDA. 8,6500 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 34,5800 2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 015.00 Encerrado
M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARSNES - EIRELLI 4,8900 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 5,8900 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ... 6,9900 3º Lugar
MULT BEEF COMERCIAL LTDA. 7,5000 4º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 016.00 Encerrado
SCHEIDT E CIA LTDA. 2,8500 1º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ... 2,9000 2º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 3,0000 3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 017.00 Encerrado
SCHEIDT E CIA LTDA. 2,8500 1º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ... 2,9000 2º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 3,0000 3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 018.00 Encerrado
SCHEIDT E CIA LTDA. 3,3800 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. 4,7800 2º Lugar
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME. ... 5,0000 3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL	9,3800	9,3500	Vencedor
002.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	14,4800	14,4000	Vencedor
003.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	9,0000	9,0000	Vencedor
004.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	11,5000	11,5000	Vencedor
005.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	14,6000	14,5000	Vencedor
006.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	8,5000	8,5000	Vencedor
007.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	8,0000	8,0000	Vencedor
008.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	8,4000	8,4000	Vencedor
009.00	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL	9,5800	9,5500	Vencedor
010.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	10,0000	10,0000	Vencedor
011.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	10,1000	10,1000	Vencedor
012.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	13,8500	13,8000	Vencedor
013.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	17,4000	17,4000	Vencedor
014.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	8,6500	8,6000	Vencedor
015.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES	4,8900	4,8000	Vencedor
016.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	2,8500	Vencedor
017.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	2,8500	Vencedor
018.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	3,3800	3,3000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos três Licitantes que apresentaram as melhores propostas (VIDABRAS, M. NEHMEM e SCHEIDT) e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA	9,3500	Vencedor
002.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	14,4000	Vencedor
003.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	9,0000	Vencedor
004.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	11,5000	Vencedor
005.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	14,5000	Vencedor
006.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	8,5000	Vencedor
007.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	8,0000	Vencedor
008.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	8,4000	Vencedor
009.00	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA	9,5500	Vencedor
010.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	12,8000	Vencedor
011.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	10,1000	Vencedor
012.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	13,8000	Vencedor
013.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	17,4000	Vencedor
014.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	8,6000	Vencedor
015.00	M.NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EI	4,8000	Vencedor
016.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	Vencedor
017.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8500	Vencedor
018.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	3,3000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do objeto deste Pregão as empresas vencedoras conforme acima descrito.

ENCERRAMENTO

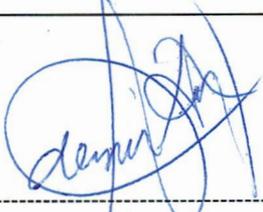
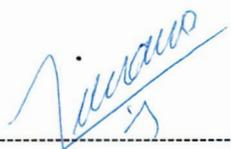
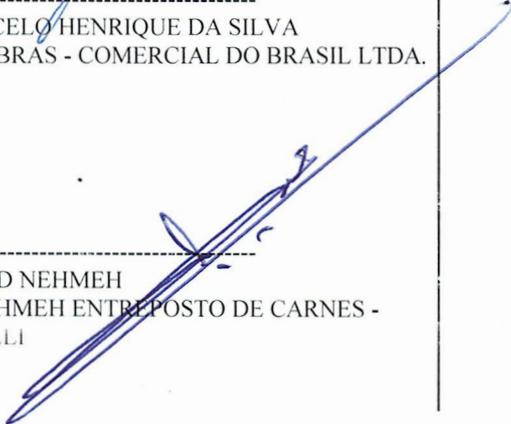
Os Envelopes-Documentação não abertos das empresas MULT BEEF COMERCIAL LTDA e DISTRIBUIDORA NANCY LTDA foram entregues nesta oportunidade aos representantes das empresas, mediante recibo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada a relatar.

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- ERMES FERNANDES CRISTALINO MULT BEEF COMERCIAL LTDA.	 ----- ADEMIR ANTÔNIO DE CONCHAL Pregoeiro
 ----- LUCIANO DIAS DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	 ----- ALEX CORDEIRO
 ----- LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT SCHEIDT E CIA LTDA.	 ----- THIAGO DOS SANTOS MARIA
 ----- MARCELO HENRIQUE DA SILVA VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME.	
 ----- MILAD NEHMEH M.NEHMEH ENTREPÓSITO DE CARNES - EIRELLI	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME**, situada na Rua José Bonifácio nº 1402, sala 01, Bairro Rosário, na cidade de Pirassununga, Estado de SP, CEP. 13.634-010, inscrita no **CNPJ nº 15.403.734/0001-99** e **Inscrição Estadual nº 536.053.215.118**, e-mail: ads.marcelo@hotmail.com e Fone: **(19) 3561-4613**, representada pelo **Sr. Marcelo Henrique da Silva**, portador do **CPF nº 295.653.698-20** e **RG nº 30.687.817-3**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 04/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



000358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
6.1.2. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
6.1.3. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

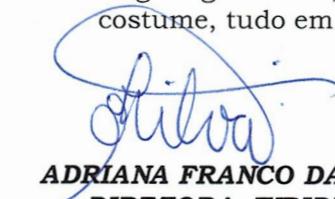
- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

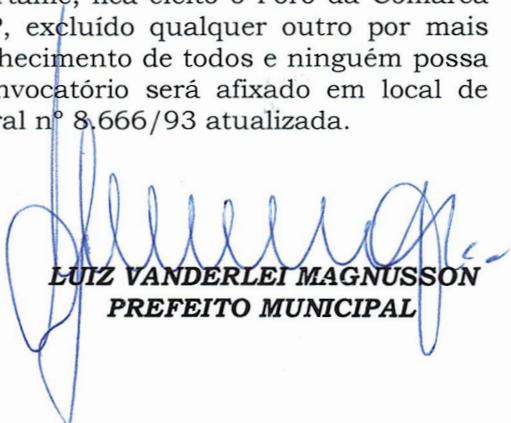
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

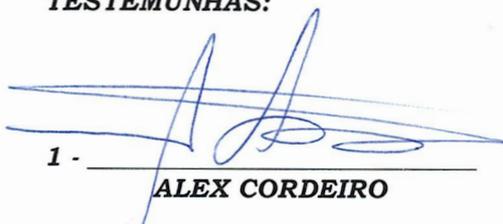
- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

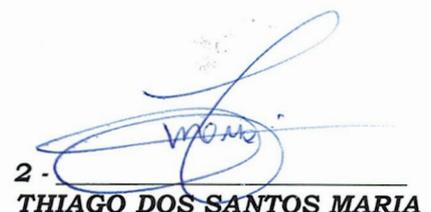

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL


VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
CNPJ nº 15.403.734/0001-99

TESTEMUNHAS:


1 - **ALEX CORDEIRO**


2 - **THIAGO DOS SANTOS MARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
(CARNES, FIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

ITEM	01
ALIMENTO	Almôndegas mistas
QUANTIDADE	1.200 kg
TIPO	Carne de ave e bovina
UNIDADE	Caixas de 4 kg contendo 2 unidades de 2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,35
VALOR TOTAL	R\$ 11.220,00
MARCA	BOLINI
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Almôndegas de carne de aves e bovina, constituída de carne bovina magra moída e de carne de aves moída, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetida a processo adequado. Deverá ser congelada à temperatura (de recebimento e armazenamento) de -12° C ou mais frio, composição de máximo de 18% de gordura e 10% de carboidratos totais e mínimo de 12% de proteína; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; as almôndegas deverão apresentar tamanho uniforme e ser livre de cartilagem, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores, limo na superfície, coloração normal; cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 g com prazo de validade mínima de 4 meses, devem conter selo S.I.F. e número de registro do rótulo do produto no órgão competente; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	09
ALIMENTO	Lingüiça calabresa (reta)
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Defumada
UNIDADE	2,5 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto, pesando 7,5 kg
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,55
VALOR TOTAL	R\$ 19.100,00
MARCA	XAVIER
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfatodissódico (INS 450i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aroma de fumaça, natural pimenta preta, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), corantes: caramelo IV (INS 150d) e carmim (INS 120) e conservador nitrito de sódio (INS 250); validade de 60 dias, temperatura de recebimento e armazenamento -12°C à -18°C, SIF e/ou SISP, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar).

Valor Global R\$ 30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Vidabras Comercial do Brasil Ltda ME.
CONTRATO: n° 08/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carnes, frios, embutidos e iogurte"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

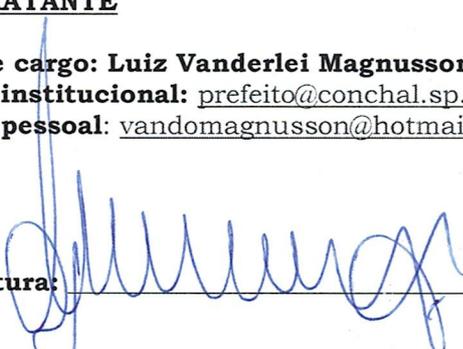
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura:  _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Henrique da Silva – Procurador
E-mail institucional: adm.vidabras@hotmail.com
E-mail pessoal: ads.marcelo@hotmail.com

Assinatura:  _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 09/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **SCHEIDT & CIA LTDA. - ME**, situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Centro em Conchal SP - CEP. 13.835-000, inscrita no **CNPJ nº 62.051.156/0001-59** e **Inscrição Estadual nº 270.007.362.119**, e-mail: novapadaria@uol.com.br e Fone: **(19) 3866-1750**, representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, portador do **RG nº 18.081.444** e do **CPF nº 112.140.648-33**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 04/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
- 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
- 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

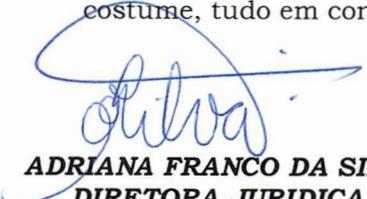
- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

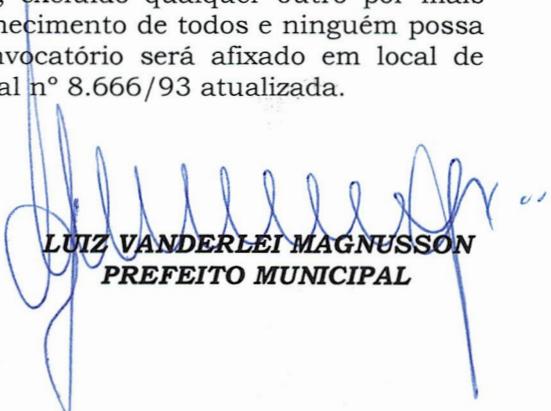
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

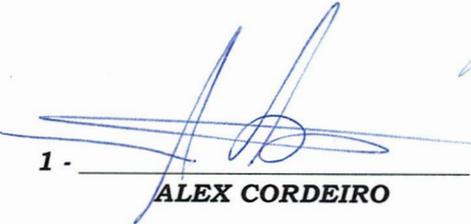

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

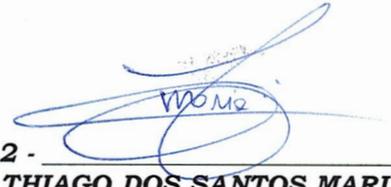
~~**SCHEIDT & CIA LTDA. - ME**~~
~~**CNPJ nº 62.051.156/0001-59**~~

TESTEMUNHAS:

1 -


ALEX CORDEIRO

2 -


THIAGO DOS SANTOS MARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
(CARNES, FIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

ITEM	14
ALIMENTO	Requeijão
QUANTIDADE	400 bisnagas
TIPO	Creoso
UNIDADE	Bisnaga de 1,8 kg
EMBALAGEM	Plástico transparente, contido em caixa de papelão
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,60
VALOR TOTAL	R\$ 3.440,00
MARCA	SABOR
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10°C e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico, sem gosto de amido/farinha.

ITEM	16
ALIMENTO	Iogurte
QUANTIDADE	12.000 bandejas/ 72.000 und
TIPO	Iogurte tradicional sabor morango
UNIDADE	Bandejas com 540g divididos em 6 und
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,85
VALOR TOTAL	R\$ 34.200,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

ITEM	17
ALIMENTO	Iogurte
QUANTIDADE	8.000 bandejas/ (48.000 und)
TIPO	Iogurte tradicional sabor coco
UNIDADE	Bandejas de 540 g, divididas em 6 und
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,85
VALOR TOTAL	R\$ 22.800,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	18
ALIMENTO	logurte/ Queijo tipo Petit Suisse
QUANTIDADE	1.600 bandejas/ 12.800 und
TIPO	Petit Suisse
UNIDADE	Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3,30
VALOR TOTAL	R\$ 5.280,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Valor Global R\$ 65.720,00

(sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).



000569

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Scheidt & Cia Ltda. - ME.
CONTRATO: nº 09/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carnes, frios, embutidos e iogurte"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luiz Eugênio Cardoso Scheidt - Gerente
E-mail institucional: novapadaria@uol.com.br
E-mail pessoal: lecscheidt1967@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 10/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **M. NEHMEH ENTREPÓSITO DE CARNES - EIRELI**, situada na Rua Nagib Matte Merhej nº 685, Jardim Suécia em Mogi Guaçu SP - CEP. 13.840-390, inscrita no **CNPJ nº 03.630.083/0001-90** e **Inscrição Estadual nº 455.177.778.113**, e-mail: vendas@frigobon.com.br e Fone: **(19) 3891-6040**, representada por seu diretor o **Sr. Milad Nehmeh**, portador do **CPF nº 107.912.398-96** e **RG nº 38.617.185-3**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 04/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



0000371

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 607.380,00 (seiscentos e sete mil e trezentos e oitenta reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
- 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
- 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



009373

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

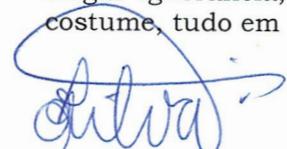
- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

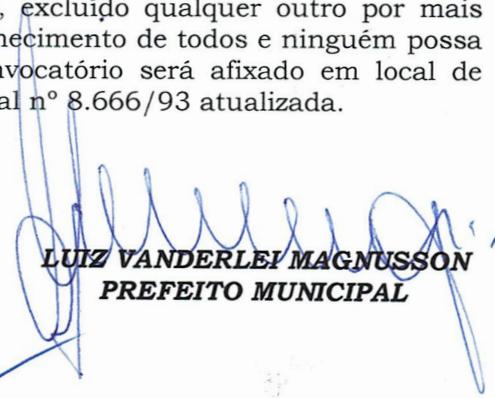
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.


ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL


M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI
CNPJ nº 03.630.083/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. 
ALEX CORDEIRO

2. 
THIAGO DOS SANTOS MARIA



000374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
(CARNES, FIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

ITEM	02
ALIMENTO	Bacon em cubos
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	Cubos (carne menor, porção de gordura)
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 14,40
VALOR TOTAL	R\$ 2.880,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suíno, de primeira, em cubos, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04 meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF/SISP. Entregadores devidamente uniformizados e identificados.

ITEM	03
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de segunda - acém)
QUANTIDADE	15.000 kg
TIPO	Moída, congelada
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,00
VALOR TOTAL	R\$ 135.000,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, acém, (partes de traseiro e dianteiro recortes especiais), moída em discos de 6mm, congelada; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto moído deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura (máximo de 10% de gordura), nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 05 kg; deverão conter o selo SIF/SISP; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados). As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação e deverão ser entregues em embalagens com formato quadrado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	04
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)
QUANTIDADE	14.000 kg
TIPO	Iscas, congelada
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico atóxico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 11,50
VALOR TOTAL	R\$ 161.000,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, de primeira cortadas em iscas extra limpas e finas de patinho ou coxão mole (tipo strogonoff) ou cubos; congelada; o produto deverá ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 05 kg; deverão conter o selo SIF/SISP, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de resfriado quanto às físico químicas, microbiológicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado). As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

ITEM	05
ALIMENTO	Carne seca
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade
UNIDADE	500 gr
EMBALAGEM	Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão
VALOR UNITÁRIO	R\$ 14,50
VALOR TOTAL	R\$ 7.250,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas à vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo órgão competente.

ITEM	06
ALIMENTO	Coxa com sobrecoxa desossada sem pele em cubos
QUANTIDADE	3.000 kg
TIPO	Desossada, congelada.
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,50
VALOR TOTAL	R\$ 25.500,00
MARCA	FRIGOBON



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Coxa com sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, cortadas em cubos, tamanho padrão, partes inteiras, sem tempero, congelada, produto obtido a partir de animais saudios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície com coloração normal e uniforme, contendo selo SIF e/ou SISF. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.
---------------------------------------	--

ITEM	07
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	9.000 kg
TIPO	Peito em tiras, congelada.
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,00
VALOR TOTAL	R\$ 72.000,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango, peito sem osso e sem pele, em tiras, tamanho padrão sem tempero, congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais saudios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, acondicionados em sacos plástico de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	08
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	7.000 kg
TIPO	Peito em cubos
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,40
VALOR TOTAL	R\$ 58.800,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango; peito sem osso e sem pele, em cubos, tamanho padrão sem tempero; congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais saudios, abatidos sob prévia inspeção sanitária,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	acondicionados em sacos plásticos de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados
--	--

ITEM	10
ALIMENTO	Mortadela
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Bexiga, magro com temperatura de até + 10°C
UNIDADE	Fatiada
EMBALAGEM	A vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 12,80
VALOR TOTAL	R\$ 25.600,00
MARCA	GAJOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico, com no máximo 2,5% de amido; validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISF. Entregadores uniformizados; data de fabricação e validade impressas de forma visível.

ITEM	11
ALIMENTO	Pernil em iscas
QUANTIDADE	3.500 kg
TIPO	Em iscas, resfriado
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 10,10
VALOR TOTAL	R\$ 35.350,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpas e finas, cubos; resfriado; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF e/ou SISF, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado). Entregadores uniformizados. As carnes não deverão ter data de embalagem/fabricação superior a dois meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	12
ALIMENTO	Presunto
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Magro, sem capa de gordura
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 13,80
VALOR TOTAL	R\$ 27.600,00
MARCA	GAIOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido; validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISP. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.

ITEM	13
ALIMENTO	Queijo
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Mussarela
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 17,40
VALOR TOTAL	R\$ 34.800,00
MARCA	SÃO SEBASTIÃO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com rótulo contendo data de fabricação, validade, peso e selo SIF e/ou SISP, e validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.

ITEM	15
ALIMENTO	Salsicha hot dog
QUANTIDADE	4.500 kg
TIPO	Congelada, mista, sem pimenta
UNIDADE	3 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,80
VALOR TOTAL	R\$ 21.600,00
MARCA	GAIOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não



000379

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. A quantidade de amido deve ser no máximo 2,0% p/p, cloreto de sódio máximo de 2,0% p/p, e 7% de carboidrato, proteína mínimo de 12% p/p gordura máximo de 20 % p/p. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indelévels.

Valor Global R\$ 607.380,00

(seiscentos e sete mil e trezentos e oitenta reais).



000380

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: M. Nehmeh Entrepósito de Carnes - EIRELI
CONTRATO: nº 10/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carnes, frios, embutidos e iogurte"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Milad Nehmeh - Proprietário
E-mail institucional: vendas@frigobon.com.br
E-mail pessoal: vendas@frigobon.com.br

Assinatura: _____



000381

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "carnes, frios, embutidos e iogurte"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 703.420,00 (setecentos e três mil e quatrocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



000382

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]
ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

[Handwritten signature]
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
CNPJ nº 15.403.734/0001-99
Marcelo Henrique da Silva - Procurador

[Handwritten signature]
SCHEIDT & CIA LTDA. - ME
CNPJ nº 62.051.156/0001-59
Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt - Gerente

[Handwritten signature]
M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI
Sr. Milad Nehmeh - Proprietário



000385

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 01 e 09.

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, situada na Rua José Bonifácio nº 1402, sala 01, Bairro Rosário, na cidade de Pirassununga, Estado de SP, CEP. 13.634-010, inscrita no **CNPJ nº 15.403.734/0001-99** e **Inscrição Estadual nº 536.053.215.118**, Telefone: (19) 3561-4613 – e-mail: adm.vidabras@hotmail.com.br, representada pelo **Sr. Marcelo Henrique da Silva**, portador do **CPF nº 295.653.698-20** e **RG nº 30.687.817-3**.

ITEM	01
ALIMENTO	Almôndegas mistas
QUANTIDADE	1.200 kg
TIPO	Carne de ave e bovina
UNIDADE	Caixas de 4 kg contendo 2 unidades de 2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,35
VALOR TOTAL	R\$ 11.220,00
MARCA	BOLINI
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Almôndegas de carne de aves e bovina, constituída de carne bovina magra moída e de carne de aves moída, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetida a processo adequado. Deverá ser congelada à temperatura (de recebimento e armazenamento) de -12° C ou mais frio, composição de máximo de 18% de gordura e 10% de carboidratos totais e mínimo de 12% de proteína; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; as almôndegas deverão apresentar tamanho uniforme e ser livre de cartilagem, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores, limo na superfície, coloração normal; cada unidade deverá pesar aproximadamente 25 g com prazo de validade mínima de 4 meses, devem conter selo S.I.F. e número de registro do rótulo do produto no órgão competente; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	09
ALIMENTO	Lingüiça calabresa (reta)
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Defumada
UNIDADE	2,5 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto, pesando 7,5 kg
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,55



000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL	R\$ 19.100,00
MARCA	XAVIER
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de congelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfatodissódico (INS 450i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aroma de fumaça, natural pimenta preta, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), corantes: caramelo IV (INS 150d) e carmim (INS 120) e conservador nitrito de sódio (INS 250); validade de 60 dias, temperatura de recebimento e armazenamento -12°C à - 18°C, SIF e/ou SISP, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar)..</i>

Itens: 14, 16, 17 e 18.

SCHEIDT & CIA LTDA. - ME, situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Centro em Conchal SP - CEP. 13.835-000, inscrita no **CNPJ nº 62.051.156/0001-59** e **Inscrição Estadual nº 270.007.362.119**, Telefone: (19) 3866-1750 - e-mail: novapadaria@uol.com.br, representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, portador do **RG nº 18.081.444** e do **CPF nº 112.140.648-33**.

ITEM	14
ALIMENTO	<i>Requeijão</i>
QUANTIDADE	<i>400 bisnagas</i>
TIPO	<i>Cremoso</i>
UNIDADE	<i>Bisnaga de 1,8 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Plástico transparente, contido em caixa de papelão</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,60
VALOR TOTAL	R\$ 3.440,00
MARCA	SABOR
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10°C e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico, sem gosto de amido/farinha.</i>

ITEM	16
ALIMENTO	<i>Iogurte</i>
QUANTIDADE	<i>12.000 bandejas/ 72.000 und</i>
TIPO	<i>Iogurte tradicional sabor morango</i>
UNIDADE	<i>Bandejas com 540g divididos em 6 und</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,85
VALOR TOTAL	R\$ 34.200,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmim de</i>



000387

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>
--	--

ITEM	17
ALIMENTO	Iogurte
QUANTIDADE	8.000 bandejas/ (48.000 und)
TIPO	Iogurte tradicional sabor coco
UNIDADE	Bandejas de 540 g, divididas em 6 und
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,85
VALOR TOTAL	R\$ 22.800,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>

ITEM	18
ALIMENTO	Iogurte/Queijo tipo Petit Suisse
QUANTIDADE	1.600 bandejas/ 12.800 und
TIPO	Petit Suisse
UNIDADE	Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g
EMBALAGEM	Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3,30
VALOR TOTAL	R\$ 5.280,00
MARCA	TREVINHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>

Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 15.

M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI, situada na Rua Nagib Matte Merhej nº 685, Jardim Suécia em Mogi Guaçu SP - CEP: 13.840-390, inscrita no **CNPJ nº 03.630.083/0001-90** e **Inscrição Estadual nº 455.177.778.113**, Telefone: (19) 3891-6040 - e-mail: vendas@frigobon.com.br, representada por seu diretor o **Sr. Milad Nehmeh** portador do **RG nº 38.617.185-3** e **CPF nº 107.912.398-96**.

ITEM	02
ALIMENTO	Bacon em cubos
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	Cubos (carne menor, porção de gordura)
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 14,40
VALOR TOTAL	R\$ 2.880,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Suíno, de primeira, em cubos, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04</i>

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



000388

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF/SISP. Entregadores devidamente uniformizados e identificados.
--	--

ITEM	03
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de segunda - acém)
QUANTIDADE	15.000 kg
TIPO	Moída, congelada
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 9,00
VALOR TOTAL	R\$ 135.000,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, acém, (partes de traseiro e dianteiro recortes especiais), moída em discos de 6mm, congelada; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto moída deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura (máximo de 10% de gordura), nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 05 kg; deverão conter o selo SIF/SISP; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados). As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação e deverão ser entregues em embalagens com formato quadrado.

ITEM	04
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)
QUANTIDADE	14.000 kg
TIPO	Iscas, congelada
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico atóxico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 11,50
VALOR TOTAL	R\$ 161.000,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, de primeira cortadas em iscas extra limpas e finas de patinho ou coxão mole (tipo strogonoff) ou cubos; congelada; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 05 kg; deverão conter o selo SIF/SISP, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de resfriado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção



000309

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(veículo refrigerado). As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.
--	---

ITEM	05
ALIMENTO	Carne seca
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade
UNIDADE	500 gr
EMBALAGEM	Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão
VALOR UNITÁRIO	R\$ 14,50
VALOR TOTAL	R\$ 7.250,00
MARCA	FRIGOBOON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo órgão competente.

ITEM	06
ALIMENTO	Coxa com sobrecoxa desossada sem pele em cubos
QUANTIDADE	3.000 kg
TIPO	Desossada, congelada.
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,50
VALOR TOTAL	R\$ 25.500,00
MARCA	FRIGOBOON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Coxa com sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, cortadas em cubos, tamanho padrão, partes inteiras, sem tempero, congelada, produto obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície com coloração normal e uniforme, contendo selo SIF e/ou SISF. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem; os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	07
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	9.000 kg
TIPO	Peito em tiras, congelada.
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,00
VALOR TOTAL	R\$ 72.000,00



000390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango, peito sem osso e sem pele, em tiras, tamanho padrão sem tempero, congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia inspeção sanitária, acondicionados em sacos plástico de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados.

ITEM	08
ALIMENTO	Frango
QUANTIDADE	7.000 kg
TIPO	Peito em cubos
UNIDADE	2 ou 5 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8,40
VALOR TOTAL	R\$ 58.800,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Frango; peito sem osso e sem pele, em cubos, tamanho padrão sem tempero; congelado. As carnes deverão ter data de embalagem/fabricação não superior a 03 dias a contar da data de fabricação com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme, o produto deverá ser obtido a partir de animais saudáveis, abatidos sob prévia inspeção sanitária, acondicionados em sacos plásticos de 05 kg, deverá conter o selo SIF e/ou SISF, o transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem, os entregadores devem estar devidamente uniformizados

ITEM	10
ALIMENTO	Mortadela
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Bexiga, magro com temperatura de até + 10°C
UNIDADE	Fatiada
EMBALAGEM	A vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 12,80
VALOR TOTAL	R\$ 25.600,00
MARCA	GAIOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, crescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor



000391

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	característico, com no máximo 2,5% de amido; validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISP. Entregadores uniformizados; data de fabricação e validade impressas de forma visível.
--	--

ITEM	11
ALIMENTO	Pernil em iscas
QUANTIDADE	3.500 kg
TIPO	Em iscas, resfriado
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado
VALOR UNITÁRIO	R\$ 10,10
VALOR TOTAL	R\$ 35.350,00
MARCA	FRIGOBON
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpas e finas, cubos; resfriado; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF e/ou SISP, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado). Entregadores uniformizados. As carnes não deverão ter data de embalagem/fabricação superior a dois meses a contar da data de entrega.

ITEM	12
ALIMENTO	Presunto
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Magro, sem capa de gordura
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 13,80
VALOR TOTAL	R\$ 27.600,00
MARCA	GAOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido; validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF e/ou SISP. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.



000392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	13
ALIMENTO	Queijo
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Mussarela
UNIDADE	Fatiado
EMBALAGEM	Saco plástico embalado a vácuo industrial.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 17,40
VALOR TOTAL	R\$ 34.800,00
MARCA	SÃO SEBASTIÃO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com rótulo contendo data de fabricação, validade, peso e selo SIF e/ou SISP, e validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.

ITEM	15
ALIMENTO	Salsicha hot dog
QUANTIDADE	4.500 kg
TIPO	Congelada, mista, sem pimenta
UNIDADE	3 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,80
VALOR TOTAL	R\$ 21.600,00
MARCA	GAJOTTO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. A quantidade de amido deve ser no máximo 2,0% p/p, cloreto de sódio máximo de 2,0% p/p, e 7% de carboidrato, proteína mínimo de 12% p/p gordura máximo de 20 % p/p. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indelévels.

e substituição de hidrômetros; vistoria predial; relacionamento e atendimento ao consumidor. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 20/03/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancaspp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 442072-Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos tais como: cadeiras, equipamentos, unidades auxiliares, mochos, refletores, canetas de alta rotação, com motor, periféricos, amalgamadores, aparelhos de resina, autoclaves e aparelhos de ultra som e prolixia, compressores e raio X da Rede Municipal, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a perfeita e completa execução dos mesmos. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 21/03/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancaspp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

CASTELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELHO

Despacho da Prefeita. Ratificando, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório 12/17, Dispensa 01/17, nos termos do art. 26, "caput", da Lei Federal 8666/93, a declaração de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da citada Lei, para a formalização de contrato de serviço com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo preço de R\$ 45.000,00. Castelo-SP, 06 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 04/17. Pregão 03/17. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônicos, equipamentos de informática e escritório, equipamentos de limpeza, eletrodomésticos, aparelhos condicionadores de ar, equipamentos para purificação e refrigeração de água, para o Departamento Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 81001254, de acordo com a proposta de aquisição de equipamentos/materiais permanentes nº da proposta: 12893.1280001150-02 do Ministério da Saúde. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bom, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os itens do objeto licitado, as empresas abaixo diligenciadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Refrém Refrigeração em Ar Condicionado Eireli - ME. Rua 1666, s/nº - Praia do Sonho, Pálhoca - SC. CNPJ (MF): 24.325.0900001-30. Itens: 01 e 11. Valor: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. Avenida Tiradentes, 4.455 - Setor Industrial, Londrina - PR. CNPJ (MF): 78.589.504/0001-86. Item: 17. Valor: R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais). Supriar - Ar Condicionado, Comércio e Serviços Ltda ME. Rua Ayrton Senna da Silva, 853 - Jardim Eucalipto Unidos, Jales - SP. CNPJ (MF): 13.801.7860001-98. Itens: 02 e 03. Valor: R\$ 13.272,00 (Treze mil, duzentos e setenta e dois reais). TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - EPP. Avenida Presidente Roosevelt, 1.588 - Centro, Dracena - SP. CNPJ (MF): 14.049.361/0001-37. Itens: 04, 14, 15, 31, 47, 49, 59 e 61. Valor: R\$ 5.320,15 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e quinze centavos). K Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - ME. Rua Luiz Zelli, 19 - Centro, Cedral - SP. CNPJ (MF): 10.728.371/0001-48. Itens: 05, 12, 40, 41 e 54. Valor: R\$ 5.565,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Elka e Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME. Avenida José Bonifácio, 2.285 - Centro, Dracena - SP. CNPJ (MF): 22.750.903/0001-22. Itens: 06, 13, 42, 48 e 50. Valor: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). M. H. M. do Couto - Comercial ME. Rua Rio Branco, 445 - Centro, Apucarana - PR. CNPJ (MF): 97.533.241/0001-38. Itens: 07, 08, 16, 21, 29 e 53. Valor: R\$ 27.021,05 (Vinte e sete mil, vinte e um reais e cinco centavos). Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP. Avenida Brasil, 1.571 - Vila Solomé, Cambé - PR. CNPJ (MF): 82.387.226/0001-51. Itens: 09, 10, 25, 30, 31 e 55. Valor: R\$ 4.940,54 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Renato Henrique Batista - ME. Rua José Salomão, 136 - Barra Funda, Piranguçu Paulista - SP. CNPJ (MF): 21.925.597/0001-36. Itens: 18 e 37. Valor: R\$ 786,50 (Setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Jean Carlos Vitorasso - EPP. Rua da Liberdade, 350 - Centro, Guapiçu - SP. CNPJ (MF): 07.583.241/0001-50. Itens: 19, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 39, 44 e 46. Valor: R\$ 6.405,10 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos). E. M. M. Marques Informática EPP. Rua Agenor Martins Vieira, 2-93 - Nova Baurista, Baurista - SP. CNPJ (MF): 13.541.651/0001-02. Itens: 23 e 52. Valor: R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil, vinte e cinco reais). Altton Nogueira EPP. Avenida Capitão Olyntho Mancini, 543 - Centro, Três Lagoas - MS. CNPJ (MF): 01.149.575/0001-69. Itens: 24, 38, 56, 57, 58 e 60. Valor: R\$ 9.348,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). Tukaby Móveis Eireli. Estrada Municipal Rural GPI 250, Km 01 - Sala A - Zona Rural, Guapiçu - SP. CNPJ (MF): 23.950.533/0001-30. Itens: 43 e 45. Valor: R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Castelo - SP, 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 07/17. Pregão 05/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bom, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os lotes do objeto licitado as empresas abaixo diligenciadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Kabin Ramiro Manzotti - ME. Rua Nagib Muhana Zahr, 508 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 21.994.150/0001-38. Lotes: 01, 02, 03 e 04. Valor: R\$ 161.800,00 (Centos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Laboratório de Análises Clínicas Nossa Senhora Aparecida Ltda - EPP. Rua Olavo Bilac, 460 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 02.773.757/0001-43. Lote: 05. Valor: R\$ 19.740,00 (Dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Castelo - SP, 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 09/17. Pregão 07/17. Objeto: Aquisição de combustíveis, gasolina comum, álcool etílico hidratado (etanol), óleo diesel comum e óleo diesel S10. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bom, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado as empresas abaixo diligenciadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Peretti - Companhia de Combustíveis Ltda - EPP. Avenida Getúlio Vargas, 446 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 12.226.196/0001-16. Itens:

01 e 02. Valor: R\$ 936.645,00 (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); Auto Posto Check UP Ltda. Avenida Adnaldo Rodrigues Medeiros, 651 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 01.700.156/0001-48. Itens: 03 e 04. Valor: R\$ 1.446.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Castilho - SP, 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Prefeita.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 13/17. Credenciamento 01/17. Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2017, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O prazo para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda) será no período de 07 de março de 2017 até 07 de abril de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castilho. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no Paço Municipal, na Divisão de Licitações, sito na Praça da Matriz, 247, Castilho, ou através do e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares: serão fornecidas pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 14/17, na modalidade de Pregão 09/17, na forma presencial, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos em uma máquina paç carregadeira, marca XCMG, modelo ZL 30, registrado no patrimônio sob o nº. 16.998, para atender a solicitação da Secretaria de Obras. Data: 20 de março de 2017, às 09 horas. O Edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, ou através do assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741 9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 15/17, na modalidade de Pregão 10/17, na forma presencial, para a aquisição de aparelho de RX, fixo e analógico, composto de comando e gerador de alta tensão, cabos, bucket mural, mesa com tempo fluante, estava pivô, tubo de raios-x e tubo de raios-x. Data: 21 de março de 2017, às 09 horas. O Edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741 9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATIGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços visando controle, operação e fiscalização de cancela ferroviária - FERROBAN, com a efetiva cobertura do posto designado no Município de Catiguá - SP, conforme especificações técnicas, planilhas e laudos de prestação dos serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições no Edital.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.
ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega dos (dos) documento(s) para credenciamento da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 20 de março de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancker, nº 312, centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile ou e-mail - CNPJ ou CPF.
Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de março de 2017.
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

CERQUILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
ATO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2017-Processo 21/2017, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Local: O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Ratificação nesta data, aos agricultores: Adriano Colodeto, Domingos Nóbrega Miranda Júnior, Marcelo Gaiotto Sebastião, Carlos Erik Sebastião, Heivio Scieriele, Ademir Carlos da Silva, Alberto Renan Paschoal, Paulo Roberto Paschoal, Alex Rogério Paschoal, Marcelo Renan Paschoal, Laércio Genonimo Colodeto, Rafael Foltan Daniel, Cerquilha, 06/03/2017.
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 06/2016-Aplicação de seguros de veículos Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha
Termo Aditivo ao Contrato 01-17/2016 de 27/02/2017
Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Valor: R\$ 522,13
Termo Aditivo ao Contrato 01-18/2016 de 27/02/2017
Contratada: Mapfre Seguros Gerais SA
Valor: R\$ 3.274,49
Vigência: 12 meses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS E TUBOS PEAD.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 23/03/2017 às 10:00hs. PARA NÃO CADASTRADOS: ATÉ O DIA 23/03/2017 às 10:00hs. ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de março de 2017 às 10:00hs LOCAL:
Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilha/SP EDITAL: À disposição dos interessados no endereço "www.cerquilha.sp.gov.br" ou através de requerimento ao e-mail "compras@saes.com.br".
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAVANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.017
A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES torna público e para conhecimento dos interessados que fará realisar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição parcelada de Hidrômetros Unijato 3", vazão máxima de 1,5m³/hora, com conexões, classe "B" e relojaria inclinada a 45"; Hidrômetro de 3" com vazão máxima de 80 m³/hora, instalação horizontal e vertical de ferro fundido com pintura epox e com relojaria plana. Hidrômetro de 4" com vazão máxima de 120 m³/hora, instalação horizontal e vertical, de ferro fundido com pintura epox e com relojaria plana; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 3", contendo contralances, parafuso, arruelas, porcas e garruções de borracha; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 4", contendo contralances, parafuso, arruelas, porcas e garruções de borracha. TIPO: Menor Preço por Item. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017. REGÊNCIA: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA E HORARIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2.017. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, setor de compras e licitação, sito na Rua Dr. Almirante Arantes, nº 464, Município de Chavantes, Estado de São Paulo. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Sede da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, sito na Rua Major Dias Grillo, nº 15, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Fone: (14) 3342-3303, ou ainda por e-mail: compras@saec.cednet.com.br / sac@chavantes.sp.gov.br ou pelo site www.saecchavantes.com.br. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 06 de Março de 2.017. Jose Orlando Murari, Presidente da CPL.

COLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 147/2017. OBJETO: Aquisição de pneus para uso nos veículos da Frota Municipal. TIPO: Menor Preço por Lote. DO EDITAL: O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo telefã (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO: 17 de Março de 2017, às 14:00 horas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 06 de Março de 2017. ISRAEL DA SILVA NUNES - Presidente CPU/Pregoeiro.

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estufo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - Me - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - Me - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Empreesto de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel Social de imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Almeida - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de Imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Recidagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de Imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobechê Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - Me - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.
CONTRATO 16/17 - Processo 1151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Valor R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.
ADENDO CONTRATUAL
CONTRATO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

CLEMENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
No Extrato de Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, publicado no dia 04/03/2017 onde lê-se: Realização dia 15/03/2017 às 09h. Leia-se: Realização dia 21/03/2017 às 09h. Todas as demais informações do referido extrato mantêm-se inalteradas.
P. M. de Clementina/SP, 06/03/2017. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estufo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - Me - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - Me - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Empreesto de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel Social de imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Almeida - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de Imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Recidagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de Imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobechê Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - Me - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.
CONTRATO 16/17 - Processo 1151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Valor R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.
ADENDO CONTRATUAL
CONTRATO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estufo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - Me - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - Me - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Empreesto de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel Social de imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Almeida - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de Imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Recidagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de Imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobechê Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - Me - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.
CONTRATO 16/17 - Processo 1151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Valor R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.
ADENDO CONTRATUAL
CONTRATO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estufo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - Me - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - Me - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Empreesto de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel Social de imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Almeida - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de Imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Recidagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de Imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Aguiar - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobechê Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - Me - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.
CONTRATO 16/17 - Processo 1151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Valor R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.
ADENDO CONTRATUAL
CONTRATO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

CONCHAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estufo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - Me - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - Me - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Empreesto de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,